



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.463 DE 07 DE MARÇO DE 1990

Inclui Projeto no Plano Plurianual do Município de Palmital para o período de 1990 a 1993.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Palmital, para o período de 1.990 a 1993, aprovado pela Lei n. 1.448 de 30 de novembro de 1989, a construção de uma sala de 8,20x4,56m, anexa ao prédio do Forum, que será destinada a cartórios, para que seja viabilizada a instalação e funcionamento da Segunda Vara da Comarca de Palmital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor -- na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 07-de março de 1990.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 7 de março de 1990

SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO